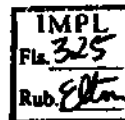




PODER EXECUTIVO

D.O. 7/1/74



ESTADO DE MATO GROSSO

L E I Nº 3 473 A, de 22 de dezembro de 1 973.

Autoriza a abertura, na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, do crédito especial de Cr\$ 222.158,77 (duzentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros e setenta e sete centavos), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir , no corrente exercício, à Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 222.158,77 (duzentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros e setenta e sete centavos), para pagamento de gratificações adicionais, pensão, diferença de gratificação, indenização , alugueis, relativos a exercícios anteriores, conforme discriminação abaixo:

PENSÃO

Nilza Verlangieri de Barros	Proc. nº 0420/960/72	Cr\$ 4.320,00
-----------------------------	----------------------	---------------

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL

Erlita Barros Leite Cerqueira	Proc. nº 2158/7686/73	Cr\$ 103,22
Floriano Flores	Proc. nº 888/2793/72	Cr\$ 2.093,24
Eurene Duarte e Souza	Proc. nº 3148/11282/73	Cr\$ 250,86
Dejanira Maria de Deus Fontes	Proc. nº 2230/11331/73	Cr\$ 367,96
Rosa de Barros Costa	Proc. nº 654/2252/71	Cr\$ 390,00
Benedito Cesário de Lima Souza	Proc. nº 1144/4518/72	Cr\$ 327,10
V E T A D O	V E T A D O	V E T A D O
V E T A D O	V E T A D O	V E T A D O
Alzira Paniago Miranda	Proc. nº 1159/1582/72	Cr\$ 589,89
V E T A D O	V E T A D O	V E T A D O

Otávia da Silva Souza	Proc. nº 5267/13610/71	Cr\$ 729,81
Adair de Oliveira Silva	Proc. nº 1880/9525/72	Cr\$ 804,36
Maria Conceição Faria Arruda	Proc. nº 5014/11466/72	Cr\$ 362,78
Julietta Paes Yule	Proc. nº 8628/17426/72	Cr\$ 746,10
V E T A D O	V E T A D O	V E T A D O
V E T A D O	V E T A D O	V E T A D O

DIFERENÇA DE GRATIFICAÇÃO

Advair Jília de Moraes	Proc. nº 1318/8719/73	Cr\$ 1.415,00
Acelino de Mattos Taques	Proc. nº 2197/7970/73	Cr\$ 1.175,00
José Pompeo da Costa	Proc. nº 3491/8290/71	Cr\$ 454,67
Marilene Nunes Martins	Proc. nº 3023/12548/73	Cr\$ 158,00
Candido Maximiano da Silva	Proc. nº 1621/2346/72	Cr\$ 272,00
Ana Benedita Pinto	Proc. nº 2757/5454/72	Cr\$ 406,11

INDENIZAÇÃO

Benedito Cesário de Lima Souza	Proc. nº 423/1285/72	Cr\$ 325,10
Livraria e Papelaria Glória Ltda.	Proc. nº 1192/1643/72	Cr\$ 958,00
V E T A D O	V E T A D O	V E T A D O
V E T A D O	V E T A D O	V E T A D O
Libânia Machado Lobo	Proc. nº 2566/5587/71	Cr\$ 3.805,68
V E T A D O	V E T A D O	V E T A D O
João Crisostomo de Figueiredo	Proc. nº 6085/14884/72	Cr\$ 509,54
Francisca Gaeta	Proc. nº 6167/13056/72	Cr\$ 120,00
Lucina Prado de Albuquerque	Proc. nº 4052/1814/73	Cr\$ 737,00
Francisca Gaeta	Proc. nº 4170/10595/71	Cr\$ 1.798,80
V E T A D O	V E T A D O	V E T A D O
V E T A D O	V E T A D O	V E T A D O
V E T A D O	V E T A D O	V E T A D O
V E T A D O	V E T A D O	V E T A D O
V E T A D O	V E T A D O	V E T A D O
Clarice Preza Romão	Proc. nº 5397/16699/71	Cr\$ 32,00

GOVÉRNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



Rosa de Barros Costa	Proc. nº 3278/7651/71	Cr\$ 390,00
Elza Mariano de Souza	Proc. nº 267/16084/72	Cr\$ 25,00
Algair Camargo Santos	Proc. nº 1674/7927/71	Cr\$ 800,00
V E T A D O	V E T A D O	V E T A D O
V E T A D O	V E T A D O	V E T A D O
V E T A D O	V E T A D O	V E T A D O
V E T A D O	V E T A D O	V E T A D O
V E T A D O	V E T A D O	V E T A D O
V E T A D O	V E T A D O	V E T A D O
V E T A D O	V E T A D O	V E T A D O
Andréa Ribeiro Fontes	Proc. nº 4580/11242/71	Cr\$ 885,00
Elia França Cardoso	Proc. nº 455/11243/71	Cr\$ 997,50
Elizabeth Gonçalves Preza	Proc. nº 3595/11244/71	Cr\$ 885,00
V E T A D O	V E T A D O	V E T A D O
Rosália Izabel Soares	Proc. nº 4582/11246/71	Cr\$ 885,00
V E T A D O	V E T A D O	V E T A D O
V E T A D O	V E T A D O	V E T A D O
V E T A D O	V E T A D O	V E T A D O
V E T A D O	V E T A D O	V E T A D O
Laurides Cárdozo da Cruz	Proc. nº 4586/11251/71	Cr\$ 855,00
V E T A D O	V E T A D O	V E T A D O
V E T A D O	V E T A D O	V E T A D O
V E T A D O	V E T A D O	V E T A D O
Zarif Mamud Kalil	Proc. nº 68/93 /72	Cr\$ 885,00
V E T A D O	V E T A D O	V E T A D O
Joaquim Soares da Silva	Proc. nº 2524/4128/72	Cr\$ 342,00
V E T A D O	V E T A D O	V E T A D O
Percílio de Souza Bruno	Proc. nº 5373/10931/72	Cr\$ 453,18
V E T A D O	V E T A D O	V E T A D O
Rosa Gama Figueiredo	Proc. nº 4462/20104/72	Cr\$ 303,00
V E T A D O	V E T A D O	V E T A D O
V E T A D O	V E T A D O	V E T A D O
V E T A D O	V E T A D O	V E T A D O
Joaquim Soares da Silva	Proc. nº 2524/4128/72	Cr\$ 342,00
José Zeferino de Oliveira	Proc. nº 5376/10928/73	Cr\$ 487,76
Virgílio Alves Corrêa Neto	Proc. nº 5266/10939/72	Cr\$ 203,40

Waldomiro de Araujo Bastos	Proc. nº 5511/11211/72	Cr\$ 162,72
VETADO	VETADO	VETADO
VETADO	VETADO	VETADO
VETADO	VETADO	VETADO
VETADO	VETADO	VETADO

ALUGUEIS

João Inácio da Costa	Proc. nº 505/1200/72	Cr\$ 7.500,00
Exedito Marcelino dos Santos	Proc. nº 5657/9750/73	Cr\$ 624,00
T O T A L		Cr\$ 222.158,77

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta da anulação em igual importância da seguinte verba:

09 - Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

2.09.01.01.05 - Gabinete do Secretário

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1.- Pessoal Civil

15 - Escritório de Incentivos Fiscais

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de dezembro de 1973, 152ª da Independência e 85ª da República.

Registrada as fls.
120v, 121, 121v, 122 e 122v,
do livro competente.
660 - 19/08/85.